PROJETO DE LEI N.º 55/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 16-65-17-189
Data 100-171
Assinatura Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal da Fazenda para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo

Remuneração/Carga Horária

01 TESOUREIRO

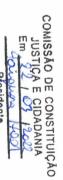
R\$ 2.484,92 acrescido de mais 10% de quebra de caixa / 40hs

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento e seguimento das grandes demandas da Secretaria da Fazenda, isto em virtude de que o tesoureiro concursado está em laudo médico por tempo indeterminado.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterá as condições e

os Servidores Públicos Mui eferida contratação obed tivo simplificado, que con COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
EM 22 103 1 62 1







DE 2022.

Estado do Rio Grande do Sul

exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria da Fazenda;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 15 DE MARÇO

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de **(01) TESOUREIRO**, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração R\$ 2.484,92, acrescido de mais 10% de quebra de caixa.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município.

A contratação pretendida obedecerá à ordem de classificação em Processo Seletivo Simplificado, condicionado a aceitação do classificado que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

As exigências e especificações para o cargo serão aquelas constantes em Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente Projeto, eis que aquele serviço desempenhado na tesouraria é essencial tanto para a Administração como para os contribuintes que buscam os serviços naquele Setor, tendo em vista que o servidor concursado está em laudo, devido à moléstia neurológica.





O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 38/2022 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 15 DE

MARÇO DE 2022.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Pág. 1 de 2

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 38/2022

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA

OBJETIVO: Contratação de 01 tesoureiro 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 2484,92 acrescidos de quebra de cauxa no valor de R\$ 248,49.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	
Recursos Próprios	a) 21,93	8.801.4	FE 881 (= 1]	ncoeassacacasacasaca	occ onA o	Sald: Tetal Compremends par	
WANCEJRO FORAM RO M.º 28/2022 POR	RIO E F	ATME R B C	ROAMPATAR	O DE IMPACTO O	IPROMETIDO SEM EN ALORES DA OPERAÇÃ AS DOTAÇÕES E DA ME	A SO SOMMADINESSOR	
Recursos Vinculados	08.00	08.01	123	ÁZU ₀₀₁₇ WOO	2.079	3.1.9.0.04.00.00.00	
uplementar nº 101-	Lei Co	eb 8	o t do art.	Atende so incls 2000		IMPACTO ORÇAMENTÂTIO RECURSOS	
				Não afende ao (il 2000.	38	ячояч	
nplementar n.º 101-	Lei Con	sb 6	the ob I o	Atende ao Indis 2000	X		

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	a ob 1 c	Atende 2022		2023	2024
Recursos Próprios	on the said out of the said tree	(2000.		CEIRO	IMPACTO FINAN
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	(+) R\$s ebness of4		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ 000-01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+) R\$
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+) R\$
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		R\$ -	(=) R\$ -
Recursos Vinculados	Sennos Ord	Institut a declaração da S	BYS!		
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 125.000,00	XXXX	000000000000000000000000000000000000000	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	(+)	R\$ -	XXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 24.068,06	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 44.224,28	(+)	R\$ 5.212,3	0 (+) R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 32.510,34	(+)	R\$ 14.480,9	03 (+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 24.197,32	XXX	CXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Livie Resultante Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		R\$ 19.693,2	23 (=) R\$ -

Gestão 2021 - 2024



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 38/2022, contratação de 01 tesoureiro 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 2484,92 acrescidos de quebra de caixa no valor de R\$ 248,49. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 38/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 10 de março de 2022.

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Ordenadora de Despesa